



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 1216 DE 15 DE MAIO DE 2013

Denomina oficialmente a escola de tempo integral de Maria de Lourdes de Vasconcelos, no distrito de Aracatiaçu.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Maria de Lourdes de Vasconcelos, a nova escola de tempo integral no distrito de Aracatiaçu.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de maio de 2013.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral